PROCESSOS ON-LINE

N° 2479/17 DATA: 19/06/17 PROTOCOLO N° 14.807.316-3 DATA: 31/08/17-EF
N° 3358/17 DATA: 16/08/17 PROTOCOLO N° 14.832.577-4 DATA: 15/09/17-EM

N° 1315/17 DATA: 11/04/17 PROTOCOLO N° 14.681.216-3 DATA: 22/06/17-EF
N° 1314/17 DATA: 11/04/17 PROTOCOLO N° 14.681.211-2 DATA: 22/06/17-EM

N° 214/18 DATA: 01/03/18 PROTOCOLO N° 15.136.049-1 DATA: 04/04/18-EF
N° 1722/18 DATA: 25/06/18 PROTOCOLO N° 15.364.558-2 DATA: 31/08/18-EM

N° 1260/17 DATA: 10/04/17 PROTOCOLO N° 15.165.927-6 DATA: 20/04/18-EF
N° 333/18 DATA: 12/03/18 PROTOCOLO N° 15.165.938-1 DATA: 20/04/18-EM

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 37/20 APROVADO EM 18/03/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ROMÃO NETTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PORTO RICO

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OTÁVIO FOLDA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - GUARANIAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - TOMAZINA

- COLÉGIO ESTADUAL SANTA MARIA GORETTI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - MARINGÁ

PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2479/17 e outros

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, JACIR JOSÉ VENTURI e OSCAR ALVES

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2479/17 e outros

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2479/17 e outros

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 2479/17	CE Manoel Romão Netto-EFM	Porto Rico/ Loanda	Nº 487/18, de 05/02/18, de 07/03/18 a 07/03/28	Nº 549/14, de 03/02/14, de 27/03/13 a 27/03/18	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 28/03/18 a 27/03/23**
Ensino Médio: Nº 3358/17				Nº 4391/13, de 24/09/13, de 27/03/13 a 27/03/18	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 28/03/18 a 27/03/23**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1315/17	CE do Campo Otávio Folda - EFM	Guaraniaçu / Cascavel	Nº 5801/18, de 10/12/18, de 20/11/17 a 20/11/22	Nº 5451/13, de 25/11/13, de 06/11/12 a 06/11/17	**Ensino Fundamental: pelo prazo de 05 anos, de 07/11/17 a 06/11/22**
Ensino Médio: Nº 1314/17				Nº 4619/13, de 14/10/13, de 06/11/12 a 06/11/17	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 07/11/17 a 06/11/22**

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 214/18	CE do Campo Antonio Batista do Nascimento - EFM	Tomazina/ Ibaiti	Nº 5394/18 de 13/11/18, de 08/10/18 a 08/10/23	Nº 3054/14, de 25/06/14, de 26/06/13 a 26/06/18	**Ensino Fundamental: de 27/06/18, excepcionalmente, até 31/12/23**
Ensino Médio: Nº 1722/18				Nº 280/16, de 03/02/16, de 01/01/16 a 31/12/18	**Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23**

PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2479/17 e outros

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: Nº 1260/17	CE Santa Maria Goretti - EFMP	Maringá/ Maringá	Nº 2719/18, de 12/06/18, de 01/11/17 a 01/11/22	Nº 5068/13, de 07/11/13, de 20/12/12 a 20/12/17	**Ensino Fundamental: de 21/12/17, excepcionalmente, até 13/08/23**
Ensino Médio: Nº 333/18				Nº 3280/14, de 03/07/14, de 13/08/13 a 13/08/18	**Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 14/08/18 a 13/08/23**

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

PROCESSOS ON-LINE Nº N° 2479/17 e outros

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Jacir José Venturi
Relator

Oscar Alves
Relator

Curitiba, 18 de março de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR